

# Certificação e Disciplina: a produção cotidiana da conformidade orgânica

Felipe Puga<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, Brasil

## Resumo

As certificações de agricultura orgânica baseiam-se em procedimentos de auditoria de terceira-parte, governados por normas internacionais, avaliações técnicas objetivas e relatórios escritos. Diante disso, uma diversidade de movimentos sociais, de organizações não governamentais e de associações de produtores tem coordenado procedimentos participativos para garantir a conformidade orgânica em contestação às práticas de auditoria. Com base em uma pesquisa etnográfica sobre certificação participativa, este artigo aborda questões relacionadas aos processos de avaliação de conformidade orgânica e seus efeitos aos pequenos agricultores de uma associação no Estado de São Paulo. Por meio da descrição e da análise de uma auditoria testemunhada por fiscais do Estado, procuro apresentar como os procedimentos da certificação são continuamente conformados na prática e reatualizados pelos envolvidos. Embora as certificações participativas possam ser vistas como um projeto alternativo às políticas das certificações de terceira-parte, elas podem produzir efeitos disciplinadores semelhantes às práticas estatais e de burocracias organizacionais.

**Palavras-chave:** Certificação Participativa. Confiança. Alimentos Orgânicos. Normas. Dispositivo.

## Certification and Discipline: the everyday production of organic compliance

### Abstract

Certification of organic farming is based on third-party audit procedures, governed by international standards, objective assessments, and written reports. Facing that, a diversity of social movements and non-governmental organizations has been coordinating an alternative to these conventional proceedings and encouraging participatory processes for guaranteeing organic compliance. This paper intends to address issues related to verification of organic compliance procedures and their effects on smallholders in an association located in São Paulo state, drawing on an ethnography of participatory certification. Through the description and analysis of an audit witnessed by State auditors, I seek to present how the certification procedures are constantly shaped in practice and updated by those involved. While participatory certification can be an alternative project to the third-party audit, it can also produce disciplining effects similar to state and bureaucratic practices.

**Keywords:** Participatory Certification. Organic Food. Standards. Trust. Device.

Recebido em: 19/03/2021

Aceito em: 04/06/2021



Este trabalho está licenciado sob CC BY-NC-SA 4.0. Para visualizar uma cópia desta licença, visite <https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/>

## 1 Introdução

As práticas envolvendo técnicas e certificação de qualidade orgânica são operadores de modos particulares de inscrição, classificação e avaliação da conformidade e rastreabilidades das informações. Desde as minhas primeiras incursões a feiras orgânicas de Campinas, intrigava-me a preocupação que os agricultores orgânicos tinham em exibir em suas barracas e produtos os certificados e os selos de conformidade orgânica como forma de garantir a rastreabilidade das informações sobre as suas qualidades. Eu mal sabia naquele momento a complexa cadeia heterogênea, os dispositivos e os procedimentos que eram realizados até serem obtidos tais certificados e o reconhecimento oficial do *status* de produtor orgânico. Todas as práticas implícitas aos consumidores na busca dos selos e da certificação da qualidade orgânica formam um circuito de atividades a serem cumpridas anualmente, gerando produção e atualização de documentos acerca das informações em relação ao manejo orgânico, além das próprias práticas de verificação.

Tomados dessa forma, os selos e as certificados de conformidade não representariam uma qualidade intrínseca contida nos alimentos, mas sim efeitos de procedimentos de atribuição de autenticidade e de qualidade orgânica realizados por diversos mediadores. Visto sob essa perspectiva, a qualidade orgânica precisa ser analisada desde a inscrição das informações da propriedade e das técnicas manejadas pelos produtores nos documentos até as práticas de avaliação de conformidade e auditoria.

Tendo em vista tais considerações iniciais, o presente artigo aborda tensões e reflexões a partir de uma etnografia conduzida entre 2019 e 2020 na Associação de Agricultura Natural de Campinas e Região (ANC)<sup>1</sup>, o primeiro Sistema Participativo de Garantia (SPG)<sup>2</sup> reconhecido no Brasil. Durante o período de 2019, acompanhei semanalmente as atividades de documentação interna, reuniões periódicas, cursos de capacitação, grupos de trabalho, além de participar de 15 visitas presenciais de avaliação dos agricultores. Já no ano de 2020, frequentei novamente as reuniões e as comissões da associação de forma *on-line* e pude acompanhar as discussões internas e os experimentos de outros formatos de visitas durante o período de isolamento. Esse sistema de certificação, que será mais bem caracterizado na próxima seção, representa uma proposta alternativa e democrática de avaliação entre pares em relação a esquemas fechados de auditoria. O foco

---

<sup>1</sup> O complemento “natural”, que está no nome da associação em questão, não tem relação com a legislação vigente a respeito da agricultura orgânica. A razão pela qual a associação adotou esta palavra deve-se ao fato de que na cidade de São Paulo já existia uma entidade com o nome próximo, a Associação de Agricultura Orgânica (AAO), que também conta com a presença de membros da ANC.

<sup>2</sup> As questões referentes a este sistema de avaliação estão caracterizadas e discutidas na próxima seção. Apesar da ANC ter sido o primeiro SPG reconhecido oficialmente no Brasil, muitas organizações já atuavam com esta metodologia antes de serem credenciadas pelo MAPA.

de tal análise está direcionado para as informações e os documentos referentes a uma auditoria realizada em 2017, em que estão registradas em relatórios oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), nas atas de reunião da associação, nos formulários de visitas dos produtores orgânicos, nos autos de infração lavrados e na memória dos produtores. A auditoria é um procedimento excepcional realizado por fiscais do MAPA, os quais são externos às organizações que analisam, e tem como objetivo verificar o cumprimento das exigências para a manutenção do credenciamento das entidades como mecanismos legítimos de avaliação da conformidade orgânica. Ao tomar a realização da auditoria de fiscais agropecuários ligados ao Estado como objeto de análise deste artigo, procuro colocar em relação os procedimentos e os critérios de avaliação testemunhados em uma visita de verificação decidida aleatoriamente a fim de poder descrever concretamente as práticas do trabalho de auditoria e de perícia em seus efeitos imediatos e de médio prazo. Assim, as ações descritas em diferentes documentos serão privilegiadas pelas implicações que tiveram ao SPG e aos produtores que foram visitados, como foram registradas *não conformidades*<sup>3</sup> e como isso resultou na perda do certificado de conformidade orgânica. A escolha pela descrição e análise de uma auditoria está ligada tanto pelos efeitos imediatos aos produtores, mas também pelas implicações de médio prazo ao próprio procedimento de certificação e formas de decisão da conformidade. Além dos documentos analisados e da participação em reuniões periódicas e cursos promovidos pela associação, realizei entrevistas diretas com técnicos, produtores e fiscais que estiveram presentes durante essa auditoria em específico ou que eram próximos ao grupo visitado. Com essas entrevistas, pude tanto verificar as diferentes versões do relato em questão como avaliar os efeitos posteriores a tal auditoria para os procedimentos ordinários da certificação participativa.

O meu objetivo neste artigo, portanto, é analisar aquilo que é coletado como evidência de não conformidades pelos auditores e mapear os efeitos de tais ações por meio das próprias sanções administrativas impostas e dos relatos dos agricultores. Assim, busco entender o que há para ser visto na certificação, quais foram as ações realizadas diante da evidência de fraudes pelos envolvidos em Sistemas Participativos de Garantia e como essas situações impactam os posteriores procedimentos de certificação de modo geral. Por meio dessas questões de partida, busco trazer uma contribuição etnográfica simétrica que dê conta não apenas daqueles produtores rurais que conseguiram alcançar os certificados de conformidade orgânica, mas também aqueles que foram desqualificados em razão de suas práticas ditas inadequadas. Ressalta-se que os documentos aqui analisados foram concedidos por membros da ANC para fins de pesquisa, e que por razões éticas não serão descritos os nomes verdadeiros e os locais onde ocorreram tais acontecimentos.

Ao operar por meio desses procedimentos metodológicos, tenho em mente a advertência e as reflexões de Law (2004) em apontar que os métodos de pesquisa social não apenas descrevem a realidade e o mundo ao redor, mas também os criam. Levando esse ponto de vista a sério, insisto neste artigo que eu não estou apenas descrevendo práticas ocorridas em um determinado momento e situando certos atores em relações específicas, mas também estou produzindo esse enquadramento, o que implica certo

---

<sup>3</sup> Ao longo do texto, as palavras em itálico serão usadas para indicar termos nativos mobilizados pelos agricultores, fiscais agropecuários ou pelos próprios documentos.

tipo de responsabilidade. Não tenho intenção de apresentar as práticas de avaliação de conformidade e de auditoria com o propósito de denunciar irregularidades cometidas durante o processo de avaliação. Ao contrário, o meu propósito aqui é o de circunscrever as relações e os efeitos provocados por uma circunstância específica, sem deixar de manter o apoio aos SPGs como uma tecnologia social possível para garantir a *autonomia* de avaliação dos pequenos produtores orgânicos frente a certificadoras de auditoria. Contudo, pretendo analisar criticamente como a adoção voluntária de mecanismos participativos de certificação pode levar a exigências de normativas nacionais a fim de manter a condição de existência da qualidade orgânica de tais sistemas.

Como operadores da produção de diferença, as certificações estabelecem mecanismos de controle para garantir a autenticidade da qualidade orgânica do processo, além de lidarem com casos excepcionais. Embora muitas pesquisas analisem as certificações no seu modo cotidiano de operacionalização (LOCONTO; HATANAKA, 2018; KONEFAL; HATANAKA, 2011), busco mediar um ponto de vista etnográfico que dê conta não apenas daquilo que é regra das certificações, mas também de casos excepcionais. A hipótese aqui colocada é a de que não só as práticas cotidianas e regulares dos certificadores informam o caráter da certificação, mas também suas exceções, erros e fraudes. O entendimento dessas ações que fogem à regra nos leva a identificar os problemas cotidianos enfrentados pelos produtores nos SPGs em termos da certificação da qualidade a ser instituída.

Assim sendo, o artigo está dividido em quatro partes: na primeira, esboço algumas reflexões de cunho teórico acerca das pesquisas já realizadas e os modos de operacionalização aqui empregados para associar os relatos; em seguida, passo a descrever concretamente o relato das práticas de uma auditoria ocorrida em 2017 que levou ao apontamento de *não conformidades graves* e de desclassificação de um grupo de produtores orgânicos; na terceira seção, abordo as implicações do relato para a operacionalização dos SPGs; por último, assinalo algumas conclusões a partir dos materiais e reflexões trabalhadas, bem como os efeitos promulgados.

## 2 Auditando as Regras do Jogo

A questão controversa acerca da regulação de critérios padronizados de qualidade orgânica e a chamada convencionalização da produção orgânica pela agroindústria já eram apontadas como paradoxos desde o clássico trabalho de Guthman (2004) no Estado da Califórnia. O paradoxo da agricultura orgânica se refere à trajetória nos Estados Unidos, em que práticas orgânicas de produção alternativa aos sistemas convencionais de produção nos anos de 1970 (focadas na pequena produção, autonomia dos agricultores e técnicas de rotação de culturas e de controle biológico) foram transformadas em um setor rentável e crescente para uma boa parte dos grupos industriais e mercados intermediários, contradizendo os princípios dos primeiros agricultores orgânicos e criando barreiras de entradas. Se, num primeiro momento, as práticas de compostagem, a rotação de culturas, o sistema de avaliação por pares e as vendas no comércio local eram dadas como a filosofia dos orgânicos, o que se tem observado recentemente é a entrada de atores industriais, provocando uma modificação nos critérios e nas características para a

adequação padronizada da produção em larga escala. Todo o desenrolar dessa história da apropriação dos orgânicos pelos setores convencionais do sistema agroalimentar ocorreu em paralelo com a neoliberalização da economia e a mudança da governança do Estado para o setor privado, instituições multilaterais, organizações não governamentais (ONGs) e outras partes interessadas (MUTERSBAUGH, 2005; MOBERG, 2014).

Com a institucionalização de normas únicas de qualidade orgânica, foram regulados em escala federal pelo Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (USDA) os mecanismos e os instrumentos de avaliação de conformidade a serem adotados por emergentes certificadoras privadas, especialmente pela creditação da certificação de terceira parte (*third-party certification*) em que empresas de auditoria, por serem mediadoras entre produtores e consumidores, supostamente fariam uma separação clara de interesse entre os certificados e certificadores (GUTHMAN, 2004, p. 129). A introdução e a institucionalização das primeiras normas foram acompanhadas das assistências e das orientações da International Federation of Organic Agriculture Movement (IFOAM), uma importante organização mundial que estabeleceu os primeiros critérios e procedimentos normativos para avaliação e rotulagem da qualidade orgânica (BOSTRÖM; KLINTMAN, 2008). A qualidade orgânica passou, então, a ser um instrumento passível de avaliação e restrito a um pequeno número de produtores que tinha capital suficiente para investir numa certificação, com o propósito de acessar nichos de mercados consumidores. Os rótulos e as práticas de certificações criaram mercados que não existiam previamente, estabelecendo barreiras de entrada, como o período de transição e de custos da atividade de certificação e vigilância (GUTHMAN, 2007). É evidente que alguém poderia se perguntar acerca da natureza dessa qualidade reivindicada pelos movimentos e *stakeholders*, e até demonstrar, como faz o trabalho de Heller (2007) com alguns camponeses da França, as ambiguidades e dicotomias acionadas acerca das noções de qualidade alimentar em determinados tipos de comida<sup>4</sup>.

Contudo, sob a reivindicação de procedimentos de *accountability*, esquemas padronizados de avaliação de auditoria saíram dos terrenos da contabilidade financeira para adentrar em práticas e instituições da vida social cotidiana. Conforme assinalou Strathern (2000), esses procedimentos e instrumentos, embora pareçam condições inevitáveis do mundo burocrático moderno, são artefatos culturais de um modo particular de governança derivados de esquemas euro-americanos que produzem efeitos específicos nas relações entrelaçadas. Técnicas de monitoramento, de checagem e de controle e divulgação de *boas práticas* são asseguradas onde se institucionalizam as práticas de auditoria<sup>5</sup>. Por detrás dos selos e da reivindicação da autenticidade da qualidade orgânica pelos procedimentos da auditoria, é possível observar práticas de disciplina, relações hierárquicas de conhecimento, mecanismos padronizados de avaliação e propriedade intelectual (NIEDERLE; RADOMSKY, 2017; RADOMSKY, 2010; 2015).

---

<sup>4</sup> A relação entre comidas, regimes de segurança e mecanismos de avaliação é um campo emergente que reflete as implicações de tais práticas e qualidades. Trabalhos como o de Paxson (2013), sobre a microbiopolítica de queijos de leite cru, e de Smith (2018), sobre rastreabilidade de cafés especiais, são exemplares desta intersecção.

<sup>5</sup> Neste ponto, auditorias são semelhantes aos efeitos de práticas biopolíticas de controle populacional conforme dissertou Foucault (2008 [2004]). Porém, o alvo das auditorias não é a gestão da vida do corpo das pessoas, mas sim a avaliação e adoção de boas práticas de governança agroalimentar.

Tais esquemas de certificação de auditoria não foram recebidos passivamente nem pelos agricultores norte-americanos, nem pelos atores responsáveis pela difusão da agricultura orgânica no Brasil e em países do Sul Global. No caso do Brasil, uma das primeiras experiências de agricultura orgânica junto com movimentos sociais, cujo pioneirismo pode ser destacado na Cooperativa Ecológica Coolmeia na década de 1990, era feita antes mesmo de sua oficialização em decretos nacionais. Não havia exigências burocráticas rígidas para a entrada, e os agricultores interessados em participar de tal organização tinham o compromisso de visitar os colegas ao longo do ano, a fim de garantir a qualidade das práticas. Alguns agricultores, que já estavam no início do processo de institucionalização pelos decretos oficiais, permaneceram com as suas técnicas orgânicas e seus consumidores fiéis, recusando a adoção de esquemas de certificação de auditoria por considerá-los uma contradição com a crítica aos sistemas convencionais de produção. Essa contradição se evidenciou até mesmo na tensão existente em nível nacional entre movimentos de defesa da agroecologia<sup>6</sup>, como forma de agregar os diferentes saberes e modos de produção alternativa, e os que se organizam em torno da agricultura orgânica, seguindo as normativas nacionais e filiando a mecanismos de avaliação. Até mesmo depois da institucionalização dos critérios padronizados da qualidade orgânica, alguns produtores contestaram publicamente certos dispositivos, como a inclusão de determinados insumos de origem sintética na lista nacional, que acabaram por favorecer atores industriais dentro de esquemas de governança padronizada (DUPUIS; GILLON, 2009)<sup>7</sup>.

Outros produtores, mais particularmente do Brasil, do México e da Índia, coordenaram esforços para instituir uma forma de certificação que não se orientasse por modelos fechados de auditoria, nem que isolasse os saberes dos agricultores aos conhecimentos dos agrônomos e técnicos agrícolas. Para estes, os esquemas de certificação deveriam servir de acordo com os critérios e decisões dos próprios produtores, e não de fontes externas ao processo. O que se buscava era mais uma garantia da conformidade orgânica dos produtores por meio da *confiança* interna entre pares e a *corresponsabilidade* perante as decisões tomadas em conjunto, e não de forma isolada. Foi nesse momento que emergiu a proposta dos SPGs em que os próprios agricultores fariam uma autocertificação da conformidade orgânica, questionando o pressuposto da desconfiança, os custos elevados, o excesso de procedimentos burocráticos das certificadoras privadas e reivindicando a possibilidade de rotular os próprios produtos (RADOMSKY; LEAL, 2015; MONTEFRIO; JOHNSON, 2019).

A proposta de uma governança mais aberta pelas certificações participativas e as negociações na arena institucional levaram a legislação brasileira a reconhecer, a partir do Decreto n. 6.323 (BRASIL, 2007), o SPG como um dos caminhos possíveis para a avaliação de conformidade orgânica. Ao identificar o SPG como uma tecnologia de avaliação, a

---

<sup>6</sup> Até mesmo antes da difusão dos orgânicos e da institucionalização das normas no Brasil, o grande mote dos movimentos alternativos aos sistemas convencionais era a chamada *agricultura alternativa*, composta das mais diferentes tradições e práticas.

<sup>7</sup> Este episódio ficou amplamente conhecido como o caso Harvey, no qual o produtor e certificador Arthur Harvey levou para a discussão em diversas Cortes a inclusão de insumos sintéticos na lista da USDA. DuPuis e Gillon (2009) tomam o caso para evidenciar as diferentes formas de governança que são reivindicadas e contestadas entre produtores industriais e pequenos produtores nas arenas públicas dos EUA. Ingram (2007) também discute a questão da controvérsia e dos efeitos da padronização na National Organic Standards Board (NOSB) nas práticas de compostagem e de controle de micróbios.

legislação permitiu que os produtos, derivados de tal certificação, pudessem ser rotulados como produtos *autenticamente orgânicos* do mesmo modo que os produtos avaliados pela certificação por auditoria, desde que constatassem em suas embalagens a origem dos sistemas de avaliação responsáveis (auditoria ou SPG). Embora a falta de reconhecimento oficial perante governos nacionais seja um dos muitos problemas enfrentados pelo SPG em diversos países (FONSECA, 2004; NELSON *et al.*, 2010; KAUFMANN; VOGL, 2018), o seu reconhecimento (ou *acreditação*) também pode levar a efeitos indesejáveis em termos de adoção de procedimentos e critérios dados como adequados para a tomada de decisão. E é justamente nesse ponto, ainda pouco abordado seriamente pela literatura, que eu gostaria de contribuir com o debate.

Esse movimento dos esforços da padronização de critérios até a reivindicação de propostas de certificação participativa reflete a coprodução dos modos pelos quais compreendemos o mundo e o modo como escolhemos vivê-lo (JASANOFF, 2004, p. 2). Desse ponto de partida, os produtores, movimentos sociais e agrônomos ligados às propostas participativas da agricultura orgânica colocaram em xeque o caráter da auditoria, refletindo e criticando seus possíveis efeitos assimétricos de poder, conhecimento e acesso aos mercados. Com isso, as novas técnicas e capacidades de coordenação da qualidade foram reordenadas, mas seus resultados só podem ser analisados nas próprias práticas de avaliação participativas de conformidade que se iniciaram oficialmente em 2010 com o credenciamento de entidades de certificação participativa pelo MAPA.

Todas as práticas de certificação (a escrita e análise dos planos de manejo, as atividades de visitas, as reuniões de avaliação de conformidade em assembleias e plenárias e a emissão de certificados) são necessariamente registradas e documentadas, a fim de garantir a conexão entre os rastros materiais das diferentes partes do processo de conformidade. Tais elementos heteróclitos formam um conjunto grande de dados rastreáveis que permeia diferentes escalas espaciais e temporais, em razão da movimentação dos documentos e da duração das atividades. Por vezes menosprezados pelos participantes como apenas uma série de papeladas, esses documentos são centrais e constitutivos para o entendimento da lógica das organizações burocráticas e seus modos de atuação a distância, caracterizados pela forma como são inscritos, avaliados e produzidos na constituição da realidade a ser descrita (HULL, 2012a; 2012b; MATHUR, 2016).

Os efeitos dessas práticas estão, da mesma forma que objetos biotecnológicos ou artefatos científicos (FONSECA *et al.*, 2016), concretizados cotidianamente nos alimentos orgânicos destinados a serem vendidos em diversos canais de comercialização, sendo passíveis de serem acompanhadas suas trajetórias através de suas materialidades. Tais materialidades não são exatamente substâncias incrustadas nos alimentos, mas relações rastreáveis, compostas de elementos internos e externos, que fazem parte de uma crítica à certa biopolítica agroalimentar dominante dos mercados convencionais (GOODMAN, 2008). Porém, ainda que essas formas de certificação sejam participativas, elas não deixam de ser tecnologias de governo que estendem relações de poder a Organizações Não Governamentais (ONGs), empresas privadas e outros atores, a fim de classificar e de manter o controle de quem atende aos critérios de qualidade das práticas, dos procedimentos e dos alimentos enquadrados.

É por meio desses debates que insisto na reflexão etnográfica orientada aos documentos e arquivos, visto que eles demonstram ser não apenas fontes materiais dos acontecimentos, mas dispositivos e artefatos de práticas de conhecimento e de poder localizados que compõem realidades (RILES, 2006; VIANNA, 2014). Por meio dos documentos, é possível nos perguntar a forma como tais artefatos foram produzidos, a quem foram direcionados, o que confere a eles a autoridade e a autenticidade e o modo como eles são agenciados por outras instâncias. Mais que meros mediadores<sup>8</sup> das relações ou inscrições de atividades científicas, como propõe Latour (2005), os documentos também permeiam questões de autoria a pessoas físicas ou jurídicas e têm implicações sérias, conforme mostrarei no caso apresentado.

As práticas narradas a seguir refletem a preocupação em atentar ao que os auditores e produtores ligados com o trabalho de verificação procuram observar e avaliar nas visitas de avaliação da conformidade orgânica. Com isso, nosso olhar será orientado para aquilo que foi inscrito nos documentos, para o modo como essas informações foram agenciadas durante as visitas, quem foram os responsáveis pela operação dos mecanismos de avaliação, quais foram as mediações realizadas durante o processo de certificação para garantir a rastreabilidade das informações apontadas e quais foram os seus efeitos ao longo dos anos. Ao mesmo tempo, tentarei mostrar como a realização de uma auditoria por fiscais agropecuários do MAPA pode levar a uma exigência maior de critérios, procedimentos e, portanto, de mais papeladas rastreáveis. Porém, contrariamente a uma certa conclusão apressada, procuro demonstrar que essa implicação está menos ligada a uma imposição colocada por fiscais agropecuários do que a própria interpretação dos produtores que compõe o SPG.

### 3 Certificando os Rastros

No dia 4 de agosto de 2015, foi firmado um acordo entre cinco produtores para a formação do grupo X, submetendo uma solicitação de adesão de grupo e da avaliação de conformidade dos membros e declarando pleno conhecimento para atender às exigências das comissões de avaliação. Nos próximos meses, os fornecedores se apresentaram nas reuniões e plenárias do Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC)<sup>9</sup>, para poderem ser aceitos pelo próprio organismo e iniciarem as atividades de visitas e de análises dos Planos de Manejo Orgânico (PMO). No ano seguinte, os PMOs passaram a ser avaliados e, após a aprovação de todos, pôde-se dar início às visitas de pares e de verificação dos produtores. Basicamente, a diferença entre as visitas de pares e de verificação é que as primeiras são realizadas entre os membros de um mesmo grupo e são usadas como oportunidade para avaliar previamente a qualidade das informações inscritas nos PMOs e as evidências de tais nas propriedades, enquanto as de verificação

---

<sup>8</sup> A noção de mediador, central para o argumento do Latour nas práticas cotidianas de produção da realidade, implica atentar para as diversas entidades (papéis, animais e outras entidades não humanas) que provocam efeitos nas relações e modificam todos os termos envolvidos. Embora seja um conceito que abre um campo de possibilidades enorme para a pesquisa antropológica, a adoção acrítica desta noção pode fazer com que se esqueça das diferenças estéticas e materiais entre os diversos mediadores.

<sup>9</sup> Basicamente, o OPAC se refere à condição jurídica de um SPG, no caso a própria associação em questão.

são os momentos importantes para a tomada de decisões da *conformidade orgânica* por meio da coordenação de um grupo externo.

Entre os dias 15 a 19 de maio de 2017, a ANC recebeu auditores agropecuários ligados ao MAPA para realizar a verificação dos documentos dos produtores e a conformidades dos procedimentos na sede da associação. Documentos como o Estatuto Social da Associação, Manual de Procedimentos, Roteiro de Visitas, Certificados de Conformidade Orgânica foram analisados e foram solicitados pedidos de alteração de determinados itens para se adequarem à legislação vigente e compatibilizarem com as instruções normativas promulgadas. No período de auditoria, além de realizarem a conformidade e a avaliação da qualidade dos documentos e processamento de informação, os auditores também fazem uma *auditoria testemunha*, ou seja, eles acompanham alguma visita de pares e de verificação na mesma semana sob a condição de testemunhas<sup>10</sup> do processo para analisar a qualidade da certificação do OPAC como um todo. Enquanto testemunhas do processo, os auditores ficam em silêncio até o momento em que as decisões finais da visita são anunciadas pelos agricultores. No dia 18 de maio de 2017, estava previsto para acontecer uma visita de verificação na propriedade de Roberto do grupo X, em que receberia a visita de um ou mais membros de outros grupos. De acordo com pessoas próximas, Roberto era um produtor que ainda estava se ajustando ao sistema orgânico e era um dos poucos que “vendia o almoço para comprar a janta”.

Antes de dar início aos procedimentos da visita, Roberto foi surpreendido com a presença de auditores e de outros membros técnicos da associação que não compunham seu grupo, mas logo foi justificada a participação de tais pessoas, em razão da auditoria anual do MAPA. Ao iniciar a visita, Roberto contou a sua própria história de vida e das atividades ligadas com a propriedade em questão, assim como a conversão técnica ao manejo orgânico. Ele afirmou que, em meados de 1989, teve um problema com intoxicação de agrotóxicos e, desde então, enfatizou que não gostava de manejar com insumos químicos, o que acabou levando-o ao universo dos orgânicos no ano de 2006. Começou a procurar entidades de certificação em 2014, quando ingressou numa Organização de Controle Social (OCS)<sup>11</sup> próxima à região onde morava, e só em 2016 ele entrou para ANC, a fim de poder se adequar oficialmente à conformidade orgânica e ter o certificado reconhecido para a venda indireta.

Contudo, apesar de já estar há algum tempo manejando sob o plantio orgânico, Roberto fazia uso de produção paralela<sup>12</sup> para poder garantir sua fonte de renda familiar, mas tinha demonstrado interesse em abandonar o cultivo convencional para tornar-se totalmente orgânico. No relatório da visita de pares de março de 2017, porém, foi registrado que Roberto informou que 100% da sua renda familiar era gerada pela própria produção orgânica, sendo registrado nenhum tipo de *não conformidade*. O que chamou atenção

---

<sup>10</sup> E, como sabemos desde Haraway (1997), as testemunhas não são descorporificadas dos contextos e condições sociais sob a qual observam e enunciam. As diferenças em termos daquilo que pode ser considerado uma boa testemunha para a validação se concretizam aqui em torno da figura do agente fiscal concursado pelo Estado.

<sup>11</sup> As OCS são entidades interessadas nos produtores que desejam realizar apenas a comercialização direta dos seus produtos (seja em feiras de produtores ou a programas de aquisição de alimentos do governo), sem recorrer a nenhum tipo de intermediário comercial. As avaliações de conformidade orgânica das OCS, contudo, não permitem que os agricultores utilizem selos nas embalagens dos produtos.

<sup>12</sup> Produção paralela é a prática de cultivar numa mesma propriedade culturas agrícolas sob o manejo orgânico e convencional.

de todos os presentes que não faziam parte do seu grupo era que a produção paralela de Roberto utilizava técnicas de hidroponia, em que as plantas não são cultivadas em solos, e as raízes ficam suspensas no ar, podendo utilizar agrotóxicos no manejo. Esse aspecto em específico levou a coordenadora da verificação (membro externo do grupo) a questionar tal prática como *incompatível* com o manejo orgânico, ao passo que um membro do grupo de Roberto defendeu tal atividade por constatar evidentes *diferenças visuais* entre os cultivos. O produtor também afirmou que ainda não vendia seus produtos como *orgânicos* e que até teve uma recusa dos comerciantes em 2015 ao tentar vendê-los como orgânicos.

Durante a visita, Roberto explicou as técnicas de manejo utilizadas no mato, no solo, na adubação e no controle de pragas e doenças, apresentando e sendo avaliado pelas informações que havia escrito em seu PMO. Entretanto, ao ser indagado sobre a rastreabilidade das informações relacionadas aos registros de plantio, de manejo, de colheita, às notas fiscais de comercialização e até à própria análise microbiológica de água, Roberto não apresentou nenhum documento que comprovasse o controle de tais informações. O mesmo relatório da visita apontava que outros objetos chamaram a atenção dos verificadores, sendo registrado no relatório a presença de pneus abandonados, pedaços de rafia e outros objetos sem qualquer utilidade, o que configuraria *não conformidade* do processo, mas que não foi registrado ou entendido como tal pelos grupos no momento<sup>13</sup>.

Próximo ao fim da visita, os membros internos e externos do grupo não solicitaram as notas fiscais da compra dos insumos agrícolas utilizados, o que levou o diretor técnico da associação a intervir durante o processo de verificação para anunciar que dois dos fertilizantes utilizados por Roberto continham substâncias que não eram permitidas pelas legislações e pelas normas de produção orgânica, ou não tinham registros nas fichas técnicas do MAPA. Após essa intervenção do diretor técnico, o mesmo membro interno do grupo, que havia defendido a produção paralela hidropônica de Roberto, contestou as afirmações do diretor sobre os insumos depois da realização da visita, fazendo com que a tomada de decisão fosse transferida daquele dia para a Comissão de Avaliação<sup>14</sup> em reunião ordinária da associação. No mesmo instante, os auditores do MAPA solicitaram que nenhum membro da diretoria da associação que estava presente na visita interferisse novamente no andamento da vistoria, pois estavam prejudicando a avaliação no momento.

Ao serem finalizadas todas as etapas da visita de verificação, foi tomada a decisão, por todos os presentes (com exceção dos auditores que não tomam nenhuma decisão até que a visita acabe), de que o produtor rural Roberto não era orgânico por conta das *não conformidades* evidenciadas durante a visita. Porém, após essa decisão tomada em conjunto com o grupo externo, os auditores do MAPA decidiram avaliar naquele momento a visita e averiguar as *não conformidades* do produtor e do grupo em questão. Um dos pontos destacados pelos auditores foi o plantio indistinguível de cultivos hidropônicos e orgânicos, ou seja, Roberto plantava as mesmas espécies de vegetais em locais separados,

---

<sup>13</sup> Estas observações dos grupos não se enquadrarem como *não conformidade* são destacadas no relatório dos auditores do MAPA.

<sup>14</sup> A comissão, composta de representantes de todos os grupos de produtores, se encarrega de tomar as decisões da conformidade orgânica dos produtores.

um para o manejo orgânico e outro para o hidropônico. Além disso, depois da finalização da visita de verificação, os auditores solicitaram que o quarto de insumos fosse examinado, pois havia sido ignorado pelos membros presentes durante todo o processo da visita. Na ocasião, um dos auditores tinha chamado atenção que o quarto de insumos estava lacrado com correntes e cadeado, o que levou à abertura imediata. Quando os auditores e os demais membros da visita entraram no quarto de insumos, eles encontraram uma caixa de isopor com alguns insumos antigos, em que foi constatada a presença de alguns agrotóxicos proibidos pela legislação orgânica, cujas datas de vencimento variavam de 2000 a 2017. Um desses agrotóxicos proibidos pelas normas orgânicas e encontrado na caixa de isopor era o famoso *Roundup* (popularmente conhecido como *mata mato* pela sua capacidade herbicida) patenteado pela Monsanto e produzido a partir do glifosato, uma substância controversa no mundo inteiro.

Assim que os insumos foram retirados da caixa de isopor e colocados à mesa, os auditores imediatamente registraram em seus respectivos celulares as *evidências* da presença de material de *não conformidade grave*. Mesmo diante da exposição dos materiais, Roberto afirmou que não havia utilizado em nenhum momento os insumos guardados, explicando também que tinha recebido algumas doações de produtos por representantes comerciais. Todas essas informações, bem como a destinação e o manuseio de tais produtos, não estavam inscritas ou registradas no seu PMO, nem informadas a nenhum membro da associação.

No final do relatório de auditoria-testemunha, os auditores responsáveis pela elaboração do documento apontaram três *não conformidades* verificadas naquela visita e a recomendação de uma nova *auditoria-testemunha*. As *não conformidades* estiveram relacionadas ao excesso de lixo na propriedade, à não verificação do quarto dos insumos pelo grupo e à própria ausência de apontamentos das *não conformidades* dos insumos, diante das *evidências* testemunhadas de agrotóxicos proibidos pelas Instruções Normativas sem nenhum tipo de registro de compra ou uso. Após a menção de todas as *não conformidades*, o relatório recomendou a realização de uma outra *auditoria testemunha* sem a presença de membros técnicos da ANC para não comprometer ou interferir no processo de verificação, como havia ocorrido nesta visita. Porém, os auditores acabaram não realizando outra auditoria.

Depois dessa visita, o caso foi informado na 68ª reunião ordinária da Comissão de Avaliação do OPAC por um membro da direção que esteve presente na visita e disse que, assim que o relatório da auditoria do MAPA fosse enviado para a associação, haveria uma reunião a ser convocada na semana seguinte. O relatório foi enviado ao *e-mail* da ANC no dia 31 de maio de 2017, contendo as descrições da *auditoria-testemunha* e a solicitação de suspensão do certificado de Roberto através de um *auto de infração*.

No auto de infração elaborado pelos auditores do MAPA foram inscritas as informações sobre as unidades de produção legalizadas, as irregularidades verificadas, as disposições legais infringidas, as sanções e o prazo para a defesa de Roberto. Baseando-se nas *evidências* constatadas na auditoria testemunha do dia 18 de maio, os responsáveis relataram as *contradições* e *não conformidades* explícitas verificadas naquele dia. Segundo eles, o produtor não conseguiu explicar coerentemente por que havia insumos não permitidos pela legislação orgânica, mesmo com a prática de produção paralela, e a razão de esses materiais

estarem com prazos de validade vencidos. Isso porque um dos insumos presentes naquele momento, o *Roundup*, é prescrito a cultivos de solo, enquanto outros insumos verificados, como *Abamex* e *Dicarzol*, não são indicados para o manejo hidropônico. A questão das datas de vencimento foi utilizada como prova pelos auditores para desqualificarem a afirmação de que o produtor havia se convertido ao manejo orgânico em 2006, uma vez que os materiais comprovariam, na argumentação deles, o uso contínuo dos agrotóxicos ao longo de todos esses anos. Foi ressaltada novamente a questão da indiferenciação das plantas cultivadas na produção paralela, ocorrendo até mesmo o registro de tais cultivos como *orgânicos* no certificado de conformidade orgânica do próprio produtor.

Com essas informações, o MAPA exigiu a suspensão imediata do cadastro de produtor orgânico e o certificado de conformidade orgânica de Roberto, fazendo com que ele entrasse no *período de conversão* de cinco anos ao manejo orgânico, caso desejasse continuar no ramo. A história e as práticas de auditoria do MAPA, porém, continuaram mesmo após a visita de verificação em específico. Em um determinado momento da semana seguinte daquela auditoria-testemunha, os auditores do MAPA realizaram uma *visita surpresa* na propriedade de Joaquim, outro membro também do grupo X. Quando chegaram à propriedade, os fiscais identificaram sacos de lixo contendo os formicidas *mirex-SP* e *Attack Isca Verde* (ambos proibidos pela legislação brasileira da agricultura orgânica), os quais, segundo Joaquim, haviam sido emprestados por seu vizinho para o plantio de tomate. Tais substâncias não haviam sido declaradas no seu PMO, nem informadas a algum membro do grupo ou do OPAC. A visita surpresa fez com que o MAPA lavrasse também um *auto de infração* a Joaquim, cobrando a defesa escrita para poder sancionar medidas administrativas.

No documento de defesa do *auto de infração* de Joaquim, foi destacado que as embalagens vazias dos insumos proibidos nunca foram utilizadas e que elas tinham sido juntadas numa mesma sacola e armazenadas no quarto dos insumos, após uma ventania que danificou a estufa da sua propriedade. Esses insumos foram doados a um vizinho que produzia flores e estava começando a cultivar tomate, fazendo com que os materiais recolhidos na sacola fossem devolvidos no ano de 2016. Como prova de tal ato, Joaquim tirou uma foto dos sacos contendo as embalagens de tais agrotóxicos e anexou o depoimento de um vizinho que declarou o uso e a devolução de tais produtos. Assim como no caso de Roberto, as imagens e os relatos testemunhados pelos auditores do MAPA foram utilizados como prova das infrações cometidas pelos produtores.

Na realização da 69ª reunião do OPAC, estiveram presentes 32 membros da associação para relatar e discutir os acontecimentos da última auditoria. Nessa reunião, os membros do grupo X participaram no dia para apresentarem seus relatos e as justificativas com relação aos atos. Depois de muita discussão a respeito dos acontecimentos, a reunião geral do OPAC decidiu que todos os membros do grupo X, além do Roberto que estava enfrentando processo judicial pelo MAPA, teriam os seus certificados e cadastros de produtores orgânicos suspensos até que fossem cumpridas todas as *medidas corretivas* estabelecidas. Dessa forma, eles teriam que participar de três visitas de verificação com a presença de um técnico contratado pela associação e repetir as visitas de pares e de verificação do próprio grupo, entre outras medidas. Eles não foram, portanto, expulsos

da associação, mas teriam que passar por um processo de *capacitação* do SPG e reeducação dos procedimentos da conformidade orgânica, caso quisessem certificar seus produtos.

Como resultado de tais ações, os membros do grupo X optaram posteriormente pela dissolução do grupo e desfiliação da associação, mas ressaltaram o *aprendizado* e as *experiências* adquiridas durante o período. Mesmo sofrendo sanções administrativas e perdendo o certificado de conformidade orgânica, o próprio Joaquim elogiou as atitudes e as didáticas dos auditores do MAPA em apontar os erros cometidos, bem como o acolhimento que teve de colegas da associação durante os seus dois anos de experiência com o SPG.

#### 4 Destacando Relações

Pensar a certificação da qualidade orgânica, mesmo a sua forma participativa, exige refletirmos acerca das relações que não apenas conectam produtores, mas os distanciam e separam das práticas e mundos da certificação. Isso nos obriga a pensar e a especular o que implica necessariamente ser descredenciado do título de produtor orgânico e ter as relações internas a um grupo rompidas. Levar a sério aquilo que é posto como atitudes inadequadas, indesejáveis e que não se enquadram nos parâmetros requisitados pode ajudar a revelar o caráter da conformidade orgânica que não é autoevidente. A aposta metodológica no entendimento etnográfico do distanciamento das relações é uma das formas contemporânea da antropologia para refletir como as relações não apenas se conectam, mas também se desfazem e separam (CANDEA *et al.*, 2015). Em poucas palavras, uma das implicações direta desse raciocínio é que o distanciamento também é uma forma de relação<sup>15</sup>. O entendimento das relações, das substâncias e das práticas que são afastadas ou separadas é tão importante quanto aquilo que é produzido pelas conexões, proximidades e pelas formulações participativas das decisões da conformidade.

Assim, diante de tal relato da experiência da auditoria, o que podemos relacionar, então, com as nossas perguntas e problematizações iniciais? É necessário ressaltar que a realização de auditorias em SPG pelo MAPA são momentos excepcionais, e não totalmente regulares como são as próprias atividades internas de visitas entre os pares. Fica claro, durante todo o esforço da visita, que os documentos, materiais e até rótulos de insumos são mecanismos de agenciamentos de conformidades e não conformidades que circulam ao longo do processo de garantia de qualidade, numa espécie de referência circulante (LATOURE, 2017), tendo em vista a avaliação e a suspeição dos auditores em relação ao uso contínuo de agrotóxicos pelos produtores. Durante a auditoria, os fiscais agropecuários não orientaram, nem intervieram na condução da visita de verificação, apesar de pedirem que o diretor técnico não se intrometesse. O papel deles como *testemunhas* não era analisar a situação individual do produtor ou do grupo em específico, mas avaliar a forma como os grupos estão cientes dos procedimentos da própria associação. Contudo, a presença deles provocou efeitos de intervenção que se concretizaram em autos de infração individuais e na promulgação de *não conformidades* ao SPG.

---

<sup>15</sup> Talvez a melhor demonstração etnográfica a este respeito esteja na clássica etnografia de Marilyn Strathern (2006 [1988]) a respeito das relações melanésias de dádiva e gênero.

Conforme já ressaltado em outras seções deste trabalho, apesar de as certificações participativas serem esquemas para garantir uma *autonomia* deliberativa aos envolvidos frente às exigências protocolares e *imparciais* de *expertises* científicas e do mercado, elas não excluem processos de harmonização, disciplinamento, adequação à conformidade e de alargamento do poder do Estado. A todo momento, os produtores precisam se enquadrar dentro de normas estabelecidas, utilizando insumos e técnicas permitidas pela legislação, ao mesmo tempo em que registram notas fiscais e o passo a passo de cada um dos procedimentos das atividades agrícolas no caderno de campo. Isso porque, de acordo com os produtores em reuniões e em cursos de capacitação no âmbito das certificações, o apontamento de uma *não conformidade* não significa algo *negativo* na vida prática do produtor, e sim um *aprendizado* para que aquele comportamento não seja repetido e que o produtor possa depois averiguar a mesma prática em outros lugares. Parece-me difícil não tensionar esse tipo de discurso de incorporação da *não conformidade* com certo raciocínio esquadrinhado por Foucault (2014 [1975]) a respeito da forma moderna de medidas punitivas por meio da educação dos corpos. A analogia pode ser estendida mais um pouco, dado que o que está efetivamente se educando, ou *capacitando*, é o olhar dos produtores a respeito daquilo que há e pode ser visto na certificação orgânica.

O problema, porém, é que os efeitos da detecção de *não conformidades* explícitas diante de fiscais agropecuários do MAPA talvez não fossem os mesmos sem a participação deles. Ao serem flagrados e julgados perante os colegas e os fiscais, os produtores do grupo X receberam imediatamente sanções administrativas que os levaram a ser descredenciados do rótulo de *orgânicos*, em razão das evidências produzidas durante a auditoria. Eles acabaram quebrando a *confiança* entre pares que é dada como uma marca do SPG. Até mesmo as atividades da coordenadora do grupo externo que conduziu essa visita foram questionadas pelos auditores por não darem conta de *todos os detalhes* da propriedade, especialmente no quarto de insumos, apesar de Roberto não ter sido considerado como produtor orgânico na decisão entre pares. Esse episódio torna explícita e complexa a questão do processo de tomada de decisão e governança por meio da presença e da testemunha de agentes diretamente ligados ao Estado na certificação participativa de conformidade orgânica, bem como a responsabilidade das ações atribuídas não apenas ao produtor, mas a todo o grupo. Não é à toa que o grupo X recebeu *medidas corretivas* do próprio OPAC, além de sanções administrativas impostas pelos auditores do MAPA.

Na mesma reunião em que os membros do grupo apresentaram suas justificativas, Roberto até chegou a questionar se os produtores têm *poder de polícia* para averiguar todos os cômodos da casa e informar as *não conformidades* como crimes passíveis de punição. Isso levou membros de outros grupos a responderem que o dever de toda e qualquer visita de verificação é checar todos os espaços da unidade produtiva (com exceção da própria casa), dado que as visitas são momentos em que as portas da propriedade são abertas à fiscalização e à *transparência*. É evidente que isso merece ser melhor analisado, mas tal relação implica necessariamente questões associadas ao imperativo da responsabilidade e à atribuição de verificação dos registros, o que pode levar a um sentido particular de responsabilidade atrelada à questão da *transparência* para auditorias externas (GIRI, 2000). Dessa forma, o grupo, tomado como a unidade essencial do funcionamento dos SPGs, é levado a responder a respeito dos problemas da falta de transparência nos processos

de certificação. Na visão de alguns, as operações levam à inversão das coordenadas dos SPGs, pois a *confiança* deixa de ser autoevidente para se tornar um objeto passível de averiguação pelos rastros inscritos nas papeladas.

Mas as consequências desta e de outras auditorias realizadas não se concretizaram apenas no seu efeito imediato, ou seja, na punição direta do produtor e do seu grupo, elas também fizeram com que os procedimentos internos da certificação fossem modificados ao longo dos anos e que as *não conformidades* se tornassem cada vez mais apontadas e relatadas pelos pares. Mesmo depois de alguns anos desse episódio, em boa parte das reuniões e assembleias da associação, a preocupação dos agricultores com os critérios de conformidade ou mesmo com a entrada de novos produtores se debruçou sempre na averiguação e na possível punição de descumprimento de exigências do MAPA. Constantemente, esse episódio é relatado aos membros para lembrar como as visitas de verificação precisam ter critérios de análise mais *rigorosos* e serem feitas de forma a garantir efetivamente a *qualidade* dos procedimentos. Alguns dos produtores que estavam acompanhando essa auditoria me relataram como essa situação marcou significativamente a forma como eles conduziram outras visitas de verificação, observando sempre os mínimos detalhes e evitando problemas que poderiam prejudicar a todos<sup>16</sup>.

A atribuição de conformidade orgânica em um sistema participativo também demanda frequentemente deliberações sobre o que não deve ser enquadrado como conformidade e exige dos produtores a capacidade de apontamento e de enunciação de problemas evidenciados, visto que muitas dúvidas surgem a respeito da ambiguidade das normas. É obvio que, na prática cotidiana, seja na certificação participativa ou mesmo na própria auditoria, aspectos de *não conformidades* podem não ser avaliados e relatados ou mesmo ignorados durante a visita. Mas a existência de *não conformidade* só é passível de observação quando determinadas práticas ou certos procedimentos são, de fato, deliberados e entendidos pelos pares como tal.

A questão, portanto, que está subjacente à prática de certificação, é o que há realmente para ser visto como uma *não conformidade*. Isso não quer dizer que há simplesmente um vale-tudo aleatório, e sim que existe um campo de possibilidade a respeito daquilo que pode ser necessariamente categorizado como uma *não conformidade* e qual o grau que isso impacta nas decisões. E esse campo de possibilidade é delimitado pela visão parcial que as visitas operam, uma vez que elas são realizadas em dois ou três momentos durante o ano, e não durante o acompanhamento cotidiano das atividades de cada produtor. Por conta dessa limitação, os registros da rastreabilidade das atividades no caderno de campo e das notas fiscais dos produtos acabaram se tornando, ao longo dos anos, extensões das palavras dos agricultores que são utilizadas como *evidência* da conformidade orgânica. Em vez de ser uma característica assumida de antemão pelos princípios do SPG, a *confiança* entre os pares se tornou cada vez mais materializada em registros de campo, planos de manejos e notas fiscais. Isso acabou dificultando o trabalho dos produtores, especialmente os que são mais velhos, analfabetos e que trabalham com poucos recursos, pois se criou uma dupla jornada de atividades: a da produção agrícola e a da papelada cotidiana.

---

<sup>16</sup> Uma das entrevistadas chegou a caracterizar a situação presenciada como um *trauma* para as futuras conduções de visitas.

Tomando tais reflexões etnográficas como a descrita acima, quais são exatamente as implicações para os SPGs? Se os SPGs se baseiam primariamente no sistema de confiança de pares, de forma semelhante ao que as primeiras certificações por pares faziam antes do *establishment* da auditoria de terceira parte, eles acabam por incorporar novos critérios e normas de avaliação e procedimentos, após interpretarem os apontamentos feitos por auditores do MAPA, conforme busquei relatar pelo caso da visita em questão. Tudo isso acaba constituindo uma certa economia política da verdade em que aquilo que há para ser certificado deve ser passado por uma averiguação interna das práticas enunciadas pelo produtor em seu plano de manejo, contradizendo um sistema de confiança anterior. Com efeito, não basta que as informações sejam meramente anunciadas pelo próprio agricultor, elas precisam estar registradas cotidianamente em seus planos, documentos e notas rastreáveis para constituir uma efetiva *qualidade* orgânica dos procedimentos.

Mas qual é exatamente a inovação do argumento dessa situação, tendo em vista que esse tipo de economia política da verdade já existe em outros campos? De maneira inversa a uma certa literatura, muito ligada às realidades do movimento de agricultura orgânica do Norte Global, as situações aqui descritas mostram como a padronização e incorporação de normativas orgânicas podem ser levadas a cabo pela interpretação dos próprios produtores e organizações a respeito dos apontamentos de fiscais do Estado, em vez de ser uma realidade meramente instituída por atores privados de inspeção. Isso não entra necessariamente em contradição com os materiais e as conclusões de outros autores a respeito da governança das normativas em certificações de terceira parte. O geógrafo Tad Mutersbaugh (2004), por exemplo, mostra como auditores privados não apenas executam as normativas estipuladas pelos critérios do Norte Global, mas também as modificam e orientam aos produtores avaliados. Minha argumentação complementa tais desenvolvimentos ao enfatizar o papel que auditores do MAPA podem ter ao fiscalizarem a atuação dos SPGs.

E isso é um dos efeitos involuntários do reconhecimento oficial pelo Estado a respeito de mecanismos participativos de garantia. Embora os auditores fiscais não imponham quais regras, critérios e procedimentos devam ser seguidos para garantir uma melhor deliberação participativa e controle da qualidade, eles apontam certos defeitos e descuidos que a própria organização deve deliberar sobre. Com isso, embora os SPGs tenham sido legitimados por sua governança deliberativa entre os pares, os termos de sua participação podem ser redefinidos e influenciados não apenas pelos membros internos, mas por agentes externos ligados ao Estado<sup>17</sup>. A fim de manterem a garantia de sua existência e legitimidade, os SPGs podem ser vistos nessa lente como tecnologias de extensão e de atuação a distância do Estado (ROSE; MILLER, 1992), cujos credenciamento e renovação de suas operações dependem do grau de comprometimento com as normativas e regras negociadas.

Consequentemente, os produtores das certificações participativas passam cada vez menos a garantir *transparência* para si e para os pares envolvidos, e mais como uma prestação de contas a auditorias do MAPA em formatos semelhantes a empresas de certificação de terceira parte. É óbvio que o produtor do caso descrito descumpriu uma

---

<sup>17</sup> De certa forma, isto implica dizer que os fiscais do MAPA não são tão “externos” quanto se presume.

norma da conformidade orgânica, mas era realmente necessário instituir uma punição direta a esse produtor e ao seu grupo, sem que se levasse em conta as suas dificuldades? Qual seria, então, a diferença dos SPGs com relação às empresas de auditorias? A governança da avaliação da conformidade orgânica deveria ser pautada apenas por critérios de *transparência* a órgãos externos, protocolados por normas nacionais, punindo toda e qualquer *não conformidade* encontrada? A *autonomia* dos grupos de produtores, a *confiança entre pares* e as *trocadas de experiências* realizadas em campo podem ser resumidas a meros dispositivos de avaliação, esquecendo de suas raízes *anárquicas*, conforme aponta a expressão de Meirelles (2020)?

Essas questões não podem ser respondidas plenamente por este artigo, cabendo a resposta às próprias organizações e aos movimentos sociais. Porém, diferentemente de uma mera celebração da governança participativa ou de situar os SPGs como radicalmente distintos de certificações de terceira-parte (CUÉLLAR-PADILLA; GANUZA-FERNANDEZ, 2018; NELSON *et al.*, 2016), o que eu posso apontar aqui é que, em certos casos, os dispositivos *participativos* das organizações dos SPGs podem se reificar em esquemas regradados de documentação e rastreabilidade, tornando-se auditorias participativas. A própria participação nas certificações dos SPGs tornou-se um objeto de análise e uma norma exigida pelos auditores do MAPA<sup>18</sup>. É claro que em outros lugares e em outras organizações, os SPGs são vistos como uma *história de sucesso* por se articularem com agentes ligados às instituições públicas, sem se pautarem meramente por avaliações normativas da conformidade ou exigirem critérios de entrada<sup>19</sup> (NIEDERLE *et al.*, 2020; HIRATA *et al.*, 2019). Contudo, essas características não devem ser tomadas como dadas nas pesquisas, uma vez que a entrada de produtores provindos de esquemas de auditoria, ou mesmo o próprio aumento de participantes dentro de uma mesma organização, pode levar a uma mudança interna dos procedimentos e dos critérios de avaliação. Essa não é uma tendência inevitável, nem necessária, mas está dentro do campo de possibilidades e da política de *autonomia* dos SPGs.

## 5 Considerações Finais

Conforme anunciado na introdução, procurei esboçar neste artigo uma reflexão etnográfica, articulando as fontes documentais da realização de uma auditoria, por meio das atas de reuniões, formulários de visitas, relatórios oficiais, entrevistas com produtores e auditores envolvidos e as contribuições teóricas pertinentes ao debate. Ao descrever os acontecimentos da auditoria, produzi um relato que levasse em conta o modo como produtores, auditores, rótulos, produtos e outros objetos são agenciados e inscritos numa trama complexa em busca da conformidade orgânica. A partir disso, procurei operacionalizar a forma como os relatos, materiais e fotos registradas pelos

---

<sup>18</sup> Uma anedota compartilhada por membros de diferentes SPGs relata que, em alguns casos, os próprios fiscais exigiram uma participação maior dos envolvidos, em vez de centralizar a atuação em um pequeno número de participantes.

<sup>19</sup> Esta “história de sucesso” de alguns SPGs precisa levar em consideração não só as análises no campo institucional e articulação com os movimentos sociais, mas avaliar como as próprias decisões da conformidade são tomadas nas práticas, quais são os efeitos com a realização das auditorias do MAPA e como os produtores são selecionados dentro das organizações.

celulares dos auditores foram transformados em *evidências* para os relatórios oficiais do MAPA e autos de infração. Ainda, essas situações observadas serviram como material para *melhorar* os critérios e os procedimentos internos da avaliação da conformidade orgânica, bem como demandar processos de *capacitação* interna.

As palavras enunciadas previamente pelo agricultor no início da visita foram desqualificadas posteriormente pelos produtores de outros grupos e auditores em razão dos materiais e das práticas consideradas incorretas. Porém, mesmo os avaliadores do grupo externo receberam advertências e recomendações de autoridades reconhecidas por não atentarem aos detalhes da visita. As discussões e avaliações dos auditores fizeram com que fosse chamada a atenção de todos os presentes para que os olhares fossem orientados e disciplinados para a avaliação de materiais passíveis de não conformidade e de influência na tomada de decisão final, o que acabou trazendo à luz os insumos guardados que subsidiaram a conclusão dos auditores. Essa atitude revela, de forma concreta, certo disciplinamento e harmonização dos critérios a serem adotados durante a governança das visitas de conformidade, bem como a averiguação da rastreabilidade das informações. Todos esses aspectos constituem o que chamei de economia política da verdade a respeito da produção cotidiana da rastreabilidade e da conformidade orgânica.

Com essas práticas em jogo, as configurações em torno dos procedimentos internos das certificações foram continuamente redefinidas a ponto de prezarem cada vez mais pelos rastros da papelada do que pela mera enunciação dos agricultores. Assim, a *confiança* deixou de se tornar uma marca autoevidente da certificação participativa e passou a ser um objeto de cobrança pelos pares e, eventualmente, pelos próprios fiscais que, vez ou outra, auditam as entidades. Em vez de presumir um modelo diametralmente oposto a certificações por auditoria, como é assumido em vários momentos pela literatura especializada, o que busquei contribuir neste artigo é que há aproximações e semelhanças das certificações participativas com os dispositivos de controle. A diferença é que, em contraposição à avaliação por meio de um representante externo sob a figura de inspetores, os SPGs multiplicam internamente os olhares, exigindo uma responsabilidade e a transparência partilhada pelos grupos. E esses olhares, ao mesmo tempo em que garantem a confiança sobre os seus pares, precisam estar se *capacitando* continuamente para atender às normas que os regem. Portanto, as conclusões deste artigo indicam que a *autonomia* das organizações de certificação participativa implica não apenas sua gestão interna, mas seu comprometimento com as normas e dispositivos de controle auditados pelo Estado, sob a avaliação dos fiscais. A tensão resultante é quanto uma entidade de certificação participativa utiliza sua *autonomia* para tornar evidente seus procedimentos internos aos seus pares e demonstrar, simultaneamente, sua coerência com as normas nacionais para os auditores. Isso provoca uma discrepância a respeito dos objetivos iniciais das certificações participativas. Se a proposta dos SPGs era prezar pela *confiança* interna e ir além dos dispositivos de controle e de avaliação, o que se verifica é um esforço cada vez maior em aprofundar esses mecanismos de garantia por meio da rastreabilidade de informações. E isso é um resultado não intencional tomado pela deliberação dos agricultores em relação às auditorias do que necessariamente uma imposição externa destas últimas.

Essas avaliações induzem à conclusão de que as pesquisas em torno das certificações participativas precisam levar em consideração não apenas a sua dinâmica interna, mas as suas relações diante de auditorias do Estado. É claro que há uma singularidade nas visitas regulares da certificação participativa que as tornam ambientes propícios para a *autonomia* e *confiança* entre os pares. Porém, não se deve ignorar que a realização das auditorias certamente impacta na governança interna dos SPGs, o que não quer dizer que elas definem quais termos e práticas deverão ser necessariamente adotados pela entidade em questão. Para além de uma reconexão presumida entre os pares, vastamente reivindicada pelos primeiros formuladores, os SPGs também podem distanciar relações e operar por dispositivos de normas para se sustentarem como mecanismos de avaliação legítimos ao Estado. E essas relações de distanciamento e de proximidade se conformam justamente nessas intersecções de grupos, organizações e agentes do Estado. Dessa forma, tais práticas podem se aproximar mais do modo como empresas internacionais de auditoria utilizam normas do Norte Global para disciplinar e harmonizar os modos de produção de agricultores do Sul Global do que de tecnologias sociais voltadas para a *troca de experiência* e aprendizado contínuo das práticas alternativas.

## Agradecimentos

Gostaria de agradecer ao Leonardo Dupin e à Joana Vasconcelos por terem lido as primeiras versões deste artigo e contribuído com comentários que provocaram novas questões. Nashieli Loera, Joana Cabral e membros do CERES também puderam ler o primeiro esboço e realizar críticas pertinentes. Por fim, quero agradecer à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) pelo suporte financeiro para a realização de mestrado (Processo n. 19/04868-1). Quaisquer erros e equívocos cometidos são de minha responsabilidade.

## Referências

- BOSTRÖM, Magnus; KLINTMAN, Mikael. **Eco-standards, product labeling and green consumerism**. Hampshire: Palgrave Macmillan, 2008.
- BRASIL. **Decreto n. 6.323, de 27 de dezembro de 2007**. Regulamenta a Lei n. 10.831 de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2007. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6323.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6323.htm). Acesso em: 29 out. 2019.
- CANDEA, Matei *et al.* **Detachment**: essays on limits of relational thinking. Manchester: Manchester University Press, 2015.
- CUÉLLAR-PADILLA, Mamen; GANUZA-FERNANDEZ, Ernesto. We Don't Want to Be Officially Certified! Reasons and Implications of the Participatory Guarantee Systems. **Sustainability**, [s.l.], v. 10, n. 4, p. 1.142, 2018.
- DUPUIS, Erna; GILLON, Sean. Alternative modes of governance: organic as civic engagement. **Agriculture and Human Values**, [s.l.], v. 26, p. 43-56, 2009.
- FONSECA, Claudia *et al.* Apresentação: ciências e tecnologias de governo entrando em ação. In: FONSECA, Claudia *et al.* (org). **Ciência, medicina e perícia nas tecnologias de governo**. Porto Alegre: Editora UFRGS/CEGOV, 2016. p. 7-14.

- FONSECA, Claudia; SCALCO, Lúcia. A biografia dos documentos: uma antropologia das tecnologias de identificação. *In*: FONSECA, Claudia; MACHADO, Helena (org.). **Ciência, identificação e tecnologias de governo**. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2015. p. 20-37.
- FONSECA, Maria Fernanda. Alternative certification and a network conformity assessment approach. **The Organic Standard**, [s.l.], v. 38, n. 37, p. 1-7, 2004.
- FOUCAULT, Michel. **Segurança, território e população**: curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008 [2004].
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: o nascimento da prisão. Rio de Janeiro: Vozes, 2014 [1975].
- GIRI, Ananta. Audited accountability and the imperative of responsibility: beyond the primacy of political. *In*: STRATHERN, Marilyn (ed.). **Audit cultures**: anthropological studies in accountability, ethics and the academy. New York, Routledge, 2000. p. 173-195.
- GOODMAN, David. Ontology Matters: the relational materiality of nature and agro-food studies. **Sociologia Ruralis**, [s.l.], v. 41, n. 2, p. 182-200, 2001.
- GONZALEZ, Alma; NIGH, Ronald. Smallholder participation and certification of organic farm products in Mexico. **Journal of Rural Studies**, [s.l.], v. 21, n. 4, p. 449-460, 2005.
- GUTHMAN, Julie. **Agrarian dreams**: the paradox of organic farming in California. Berkeley: University of California Press, 2004.
- GUTHMAN, Julie. The Polanyian Way? Voluntary Food Labels as Neoliberal Governance. **Antipode**, [s.l.], v. 39, n. 3, p. 456-478, 2007.
- HARAWAY, Donna. **Modest\_Witness@Second\_Millennium. Femaleman\_Meets\_Oncomouse**: Feminism and Technoscience. New York: Routledge, 1997.
- HELLER, Chaia. Techne versus Technoscience: Divergent (and Ambiguous) Notions of Food “Quality” in the French Debate over GM Crops. **American Anthropologist**, [s.l.], v. 109, n. 4, p. 603-615, 2007.
- HIRATA, Aloisia *et al.* The Contribution of the Participatory Guarantee System in the Revival of Agroecological Principles in Southern Minas Gerais, Brazil. **Sustainability**, [s.l.], v. 11, n. 17, p. 4.675, 2019.
- HULL, Matthew. Documents and Bureaucracy. **Annual Review of Anthropology**, [s.l.], v. 41, p. 251-267, 2012a.
- HULL, Matthew. **Government of Paper**: The Materiality of Bureaucracy in Urban Pakistan. Berkeley/Los Angeles: University of California Press, 2012b.
- INGRAM, Mrill. Disciplining microbes in the implementation of US Federal Organic Standards. **Environment and Planning A**, [s.l.], v. 39, p. 2.966-2.882, 2007.
- JASANOFF, Sheila. Introduction. The idiom of co-production. *In*: JASANOFF, Sheila. (org.). **States of knowledge**: the co-production of science and social order. New York: Routledge, 2004. p. 1-12.
- KAUFMANN, Sonja; VOGL, Christian. Participatory Guarantee Systems (PGS) in Mexico: a theoretic ideal or everyday practice? **Agriculture and Human Values**, [s.l.], v. 35, p. 457-472, 2018.
- KONEFAL, Jason; HATANAKA, Maki. Enacting third-party certification: A case study of science and politics in organic shrimp certification. **Journal of Rural Studies**, [s.l.], v. 27, n. 2, p. 127-133, 2011.
- LATOUR, Bruno. **Reassembling the social**: an introduction to Actor-Network Theory. New York: Oxford University Press, 2005.

- LATOUR, Bruno. Referência circulante: amostragem do solo da floresta amazônica. *In*: LATOUR, Bruno. **A esperança de Pandora**: ensaios sobre a realidade dos estudos científicos. São Paulo, Editora UNESP, 2017. p. 39-96.
- LAW, John. **After method**: mess in social research. London; New York: Routledge, 2004.
- LOCONTO, Allison; HATANAKA, Maki. Participatory guarantee systems: alternative ways of defining, measuring, and assessing 'sustainability'. **Sociologia Ruralis**, [s.l.], v. 58, n. 2, p. 412-432, 2018.
- MATHUR, Nayanika. **Paper Tiger**: Law, Bureaucracy and the Developmental State in Himalayan India. Cambridge: Cambridge University Press, 2016.
- MEIRELLES, Laércio. A origem da certificação participativa e os desafios dos Sistemas Participativo de Garantia. *In*: HIRATA, Aloisia; ROCHA, Luiz (org.). **Sistemas Participativos de Garantia**: histórias e experiências. Pouso Alegre: IFSULDEMINAS, 2020. p. 46-59.
- MOBERG, Mark. Certification and Neoliberal Governance: Moral Economies of Fair Trade in the Eastern Caribbean. **American Anthropologist**, [s.l.], v. 116, n. 1, p. 8-22, 2014.
- MONTEFRIO, Marvin; JOHNSON, Alaine. Politics in participatory guarantee system for organic food production. **Journal of Rural Studies**, [s.l.], v. 65, p. 1-11, 2019.
- MUTERSBAUGH, Tad. Fighting standards with standards: harmonization, rents, and social accountability in certified agrofood networks. **Environment and Planning A**, [s.l.], v. 37, p. 2.033-2.051, 2005.
- MUTERSBAUGH, Tad. Serve and certify: paradoxes of service work in organic-coffee certification. **Environment and Planning D**, [s.l.], v. 22, n. 4, p. 533-552, 2004.
- NELSON, Erin *et al.* Participatory guarantee systems and the re-imagining of Mexico's organic sector. **Agriculture and Human Values**, [s.l.], v. 33, n. 2, p. 373-388, 2016.
- NELSON, Erin *et al.* Participatory organic certification in Mexico: an alternative approach to maintaining the integrity of the organic label. **Agriculture and Human Values**, [s.l.], v. 27, p. 227-237, 2010.
- NIEDERLE, Paulo *et al.* Claire. Social movements and institutional change in organic food markets: Evidence from participatory guarantee systems in Brazil and France. **Journal of Rural Studies**, [s.l.], v. 78, p. 282-291, 2020.
- NIEDERLE, Paulo; RADOMSKY, Guilherme. Quem governa por dispositivos? A produção das normas e padrões para os alimentos orgânicos no Brasil. **Tomo**, [s.l.], v. 30, p. 227-265, 2017.
- PAXSON, Heather. **The Life of Cheese**: Crafting Food and Value in America. Berkeley: University of California Press, 2013.
- RADOMSKY, Guilherme. **O poder do selo**: imaginários ecológicos, formas de certificação e regimes de propriedade intelectual no sistema agroalimentar. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015.
- RADOMSKY, Guilherme. Propriedade intelectual e certificação de produtos da agricultura ecológica. *In*: LEAL, Ondina; VERGARA DE SOUZA, Rebeca (org.). **Do regime de propriedade intelectual**: estudos antropológicos. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2010. p. 199-221.
- RADOMSKY, Guilherme; LEAL, Ondina. Ecolabeling as a Sustainability Strategy for Smallholder Farming? The Emergence of Participatory Certification System in Brazil. **Journal of Sustainable Development**, [s.l.], v. 8, n. 6, 196-207, 2015.
- RILES, Annelise. Introduction: in response. *In*: RILES, Annelise. **Documents**: artifacts of modern knowledge. Ann Arbor, University of Michigan Press, 2006. p. 1-38.

ROSE, Nikolas; MILLER, Peter. Political Power Beyond the State – Problematics of Government. **British Journal of Sociology**, [s.l.], v. 43, n. 2, p. 173-205, 1992.

SMITH, Julia. Coffee landscapes: specialty coffee, terroir, and traceability in Costa Rica. **Culture, Agriculture, Food and Environment**, [s.l.], v. 40, n. 1, p. 36-44, 2018.

STRATHERN, Marilyn. Introduction: new accountabilities. *In*: STRATHERN, Marilyn. (ed.). **Audit cultures**: anthropological studies in accountability, ethics and academy. London; New York: Routledge, 2000. p. 1-18.

STRATHERN, Marilyn. **O gênero da dádiva**: problema com as mulheres e problemas com a sociedade na Melanésia. Campinas: Editora da Unicamp, 2006 [1988].

VIANNA, Adriana. Etnografando documentos: uma antropóloga em meio a processos judiciais. *In*: CASTILHO, Sérgio; SOUZA LIMA, Antonio; TEIXEIRA, Carla (org.). **Antropologia das práticas de poder**: reflexões etnográficas entre burocratas, elites e corporações. Rio de Janeiro: FAPERJ, 2014. p. 43-70.

### Felipe Puga

Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Estadual de Campinas (PPGAS/Unicamp) e graduado em ciências sociais pela mesma universidade. As áreas de interesse se concentram nas discussões em torno de questões agroalimentares e dos estudos de ciência e da tecnologia.

Endereço profissional: Rua Cora Coralina, n. 100, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo Campinas, São Paulo. CEP: 13083-896.

*E-mail*: felipeperegrina@gmail.com

**ORCID**: <https://orcid.org/0000-0003-3939-701X>

### Como referenciar este artigo:

PUGA, Felipe. Certificação e Disciplina: a produção cotidiana da conformidade orgânica. **Ilha – Revista de Antropologia**, Florianópolis, v. 24, n. 2, e80132, p. 7-28, maio de 2022.